

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.

RESOLUÇÃO 11/2024

**Dispõe sobre aprovação da
Comissão Organizadora do
Processo Eleitoral dos
representantes não-
governamentais do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária do dia 27 de março de 2024, ata 202,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral das Entidades não-governamentais, a qual será composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Adriane Knaut – Presidedente do CMDCA e Representante da SEMEC;
- Helena G. Gasperin – Representante da SMCAS;
- Ellis Marina Carneiro Oliveira – Representa da SMS;
- Lúcio Roberto Simão – Representante da SERO.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 02 de abril de 2024.

Adriane Knaut

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente